



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.053

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.799, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Altera as tabelas constantes da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, que fixa a tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As tabelas I, II, III e V da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, passam a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo atual do cargo DAS-2, da tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999, fica transformado em DAS-1.

Art. 3º Fica recriado o símbolo DAS-2, com o vencimento e a gratificação previstos na tabela I da Lei nº 13.460, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Tabela I
Cargos de Direção e Assessoramento Superiores

Cargos	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAS-2	11.000,00	5.500,00
DAS-1	4.378,00	5.500,00

Tabela II
Cargos de Direção e Assessoramento Intermediário

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
DAI-7	4.378,00	5.500,00
DAI-2	0,00	788,00
DAI-1	0,00	788,00

Tabela III
Cargos de Assessoramento Especializado

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
ANI-8	4.378,00	5.500,00
ANI-7	900,00	5.000,00

Tabela V
Cargos da Procuradoria-Geral

Cargo	Vencimento R\$	Gratificação R\$
Chefe da Seção de Controle Externo		3.500,00

" NR

LEI Nº 18.800, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a reversão do imóvel que especifica a Associação Atlética Alexaniense.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reverter, mediante doação, a Associação Atlética Alexaniense, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.736.495/0001-84, com sede na Rua João Botelho de Andrade, nº 169, Centro, Alexânia-GO, CEP 72.920-000, o terreno de 16.205,00m² por ela doado ao Estado de Goiás, com o encargo de ser construída uma praça de esportes, através de Escritura Pública de Doação, datada de 05 de

julho de 1967, lavrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas daquela Comarca, Livro 2-AL, fl. 40, Matrícula nº 8.279, situado no Loteamento Alexânia, naquele município, com frente para Rua 12; lado direito para Rua 15; lado esquerdo para Rua 07; e fundo para a Rua 10, avaliado em R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóveis, elaborado pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Mello Peixoto da Silveira

LEI Nº 18.801, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a aquisição, por doação onerosa do Município de Jaraguá (GO), do imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir para o Estado de Goiás, por doação onerosa do Município de Jaraguá (GO), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, Jaraguá (GO), CEP 76.330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.223.916/0001-73, devidamente autorizada pela Lei municipal nº 1.198/2013, de 26 de março de 2013, publicada na mesma data mediante sua afixação no placar da Prefeitura Municipal, uma área urbana medindo 7.475,00m² (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), com todas as benfeitorias nela existentes, desmembrada de uma área maior de 9.950,00m² (nove mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), designada Lote 01 da Quadra 35 do Loteamento Jardim Atlântico, registrado sob o nº R-2-1730, Livro de Registro Geral nº 02, fls. 01 e 01/verso em data de 10 de abril de 1980, do Cartório de Registro de Imóveis –CRI– de Jaraguá (GO), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 70,00m +7,07m de Chanfro, dividindo com a Avenida Salvador; FUNDOS: 70,00m +7,07m de Chanfro, dividindo com a Avenida Amazonas; LADO DIREITO: 100,00m dividindo com os Lotes 02 e 03; LADO ESQUERDO: 90,00m dividindo com a Avenida Diamantina.

Art. 2º O imóvel urbano descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado, conjuntamente, pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEGPLAN– e pelo Departamento de Arrecadação da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaraguá, em R\$ 347.577,64 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), já abriga as instalações da Décima Quarta Companhia Independente Bombeiro Militar –14ª CIBM–, anteriormente denominada Décima Sétima Companhia Independente Bombeiro Militar – 17ª CIBM.

Art. 3º A doação onerosa de que trata esta Lei será efetivada com cláusula de reversão ao patrimônio do município doador, conforme previsão do art. 3º da precitada Lei municipal nº 1.198/2013, caso o imóvel deixe de cumprir a finalidade para a qual é doado.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Mello Peixoto da Silveira
Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	ABDUL KAHER ALI MUREEBE	071.090.338-30	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
2	ADESVALDO CORDEIRO DA SILVA	144.524.131-53	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
3	ARIMAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	430.722.831-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
4	ARTUR FRANCO DE ALMEIDA FILHO	529.457.231-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
5	CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA REZENDE	957.790.601-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
6	CHANTER LANE PEREIRA DE ALMEIDA	517.227.711-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
7	CRISTIANE ALVES FERREIRA SANTANA	837.770.241-04	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
8	DARLINO DAYANE MENDES IVO	018.464.681-24	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
9	FLÁVIA SILVA PEREIRA BALESTRA	864.361.171-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
10	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	374.885.031-04	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
11	ISIS BROM CIRILO	854.422.081-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
12	LUCILIO VIEIRA DA MOTA	004.328.571-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
13	MARCOS ANDRÉ DA SILVA	030.550.651-07	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
14	MARIA CRISTINA TEIXEIRA	217.408.011-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
15	MARIA LUCIA BALESTRA	087.988.151-91	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
16	ROBERTA SILVA FERREIRA FARIA	990.268.131-04	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
17	SÍLVIO FEITOSA GUIMARÃES	290.378.591-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
18	VÂNIA ESTELA CAMPOS	—	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000614, resolve nomear ADEMAR RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, CPF/MF nº 664.248.281-68, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Licitações, Contratos e Convênios, CDI-3, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, até o provimento do novo titular, a se dar mediante processo seletivo de meritocracia, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO	LOTAÇÃO
1	ANA FLÁVIA ESTRELA NAVARRETE	348.114.191-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
2	CLAYTON DIVINO BATISTA MACHADO	467.265.511-34	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
3	JULIANA RIBEIRO BORGES	634.654.931-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV	SEGPLAN
4	MARIA IZABEL DA SILVA LIMA	081.529.161-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA CIDADÃ
5	MÔNICA MORTOZA DE ALMEIDA PRADO	549.236.971-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV	SEGPLAN

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ANA VALDELI SILVESTRE** para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ANNE KAROLYNE MATOS PIMENTA**, CPF/MF nº 700.205.291-80, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Governadoria, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - retificar, mantidos seus demais termos, o Anexo I, integrante do inciso I do Decreto de 08 de janeiro de 2015, publicado na página 04 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.997, de 09 do mesmo mês e ano, na parte que excepcionalizou, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.273, de 13 de novembro de 2014, e a partir de 1º de janeiro de 2015, dos efeitos de seu art. 1º, inciso I, alínea "b", **ANTÔNIO CARDOZO DOS PASSOS**, CPF/MF nº 087.736.611-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "D", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por já se encontrar excepcionalizado dos mencionados efeitos pelo Decreto de igual data, publicado na página 1 do mesmo Suplemento do Diário Oficial;

II - nomear **GALVÃO RODRIGUES**, CPF/MF nº 962.338.856-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "D", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os correspondentes cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	CARGO
1	ARTUR FELICIO COSTA	026.893.921-17	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
2	JOSÉ EDUARDO MENDONÇA UMBELINO FILHO	024.030.371-76	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA II
3	RICARDO CESAR DA COSTA MORAIS SEBBA	984.519.601-20	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
4	LOREN MILHOMEM SILVA	031.153.541-00	SUPERVISOR "C", CDA-1
5	MARCOS ARAKEN D'AMICO	277.571.338-66	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
6	HUMBERTO EUINÉDES DA SILVA	283.391.771-68	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA III
7	LAURA MENDES DOS SANTOS	994.823.801-00	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA III

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	BERENICE ALVES MONTE	387.013.751-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
2	CAMILA FERNANDES VALE	955.286.671-87	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
3	CARLOS ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	011.213.311-81	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
4	JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA FILHO	599.702.941-72	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
5	LÁZARO CUSTÓDIO DOS SANTOS	066.933.001-97	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
6	NILVA LUCAS FERREIRA	414.138.901-30	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
7	RAFAEL OSÓRIO RIBEIRO	808.013.041-15	SUPERVISOR "C", CDA-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **BRUNO TERRA NASCIMENTO SILVA**, CPF/MF nº 605.224.611-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **CAROLINA PIRES DE SOUZA CRUZ**, CPF/MF nº 968.891.791-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA	090.497.891-53	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
2	DANIELA ALMEIDA RIBEIRO RAMOS	704.453.461-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
3	CLEONICE ALVES DOURADO	821.823.681-68	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
4	EDSON ADALBERTO SANTAROSA	091.054.171-04	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
5	EDUARDO GOMES COTTA MENDONÇA	060.173.121-20	SUPERVISOR "C", CDA-1
6	EVA CRISTINA PINHEIRO	772.721.881-20	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
7	FERNANDA NASSER SAMPAIO LEMOS	968.781.341-53	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
8	MARIA DAS DORES DOS REIS MOREIRA	423.572.681-15	SUPERVISOR "C", CDA-1
9	RONALDO GONZAGA MENEZES	533.628.371-15	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
10	MANUELLA CUNHA PORTO	012.712.171-47	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **CLÓVIS DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 167.364.431-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000282, resolve nomear **DJAN HENNEMANN**, CPF/MF nº 934.382.901-97, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado do Governo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003356, resolve retificar o Decreto de 27 de fevereiro de 2015, publicado na página 5. 2ª coluna, último campo do Diário Oficial do dia 04 de março de 2015, que colocou o Soldado **DANIEL VALVERDE PINHEIRO**, da Polícia Militar do Estado de Goiás, à disposição da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, do Ministério da Justiça, apenas para efeito de consignar a sua lotação no Distrito Federal, permanecendo os demais termos.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR


ESTADO DE GOIÁS
IMPrensa Oficial DO ESTADO DE GOIÁS


GOVERNO DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRIJO
GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00
PREÇO ANÚNCIO (COL/CM) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	
EXEMPLAR AVULSO R\$ 5,50	

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala: 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	DIVINA ELIZABETH VIEIRA DE MELO	410.121.001-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
2	JAIME DE SOUZA DURÃES	336.574.321-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
3	MARIA LÚCIA DA SILVA	166.374.451-34	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
4	SAMER JOSÉ AL AFIONE HELOU GEORGEOS	546.235.871-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
5	VALDETE SILVA	395.025.971-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
6	SIRLENY ALVES DOS SANTOS SILVA	520.193.651-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000098, resolve exonerar ELIAS LUIZ DOS SANTOS, CPF/MF nº 507.455.651-15, do cargo de provimento em comissão de Supervisor "C", CDA-1, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear JULIANA CARDEAL DE LIMA, CPF/MF nº 708.573.511-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201500042000103, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, a que se refere o inciso I do Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou EDSON DOS SANTOS, CPF/MF nº 592.131.671-72, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear KELLE LORRANE FERREIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 036.792.701-27, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	EDMIRSE DE OLIVEIRA FERNANDES BARBOSA	277.615.171-34	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II
2	ALLAN MICHEL SOARES ALVES GONTIJO	029.611.351-41	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II
3	JÂNIO JOSÉ JAIME	235.059.231-68	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA IV
4	JEFFERSON MARTINS CORREA	039.936.821-87	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
5	CLEIDE DE OLIVEIRA POLINÁRIO	788.966.061-87	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
6	JOSÉ WILMAR ALVES LOULY	071.303.681-87	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
7	ARNALDO MENDONÇA	188.397.381-34	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I
8	ELAINE DE CÁSSIA BATISTA SANDRE	401.887.941-87	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
9	MARIA DAS DORES QUEIROZ ARAÚJO	122.940.201-20	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA II
10	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS	043.064.731-04	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
11	RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS	691.051.381-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
12	RAPHAEL MONAGATTI BORTOLOTTI	725.438.331-53	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
13	MENAS JOSÉ CABRAL BARRETO	017.638.151-10	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
14	JACQUELINE LEÃO SILVA	917.461.401-00	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
15	ANA THEREZA PERILLO DE MORAIS	873.437.621-68	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
16	THAIS DE PINA FIGUEIREDO	704.609.221-49	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
17	SAULO SILVA CABRAL	425.679.631-20	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA IV
18	TERESA CRISTINA DE MORAES LOBO GARCIA	085.924.821-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
19	VIVIANNE ÂNGELO DE MEDEIROS	809.000.971-91	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA IV
20	WALESSA TAWEIRA PENNA COHEN	015.168.231-33	SUPERVISOR "C", CDA-1

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I – exonerar, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF nº 902.715.991-20, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II – nomear PAULO SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 857.560.401-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

III – condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pelo nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear ERNANDES DONIZETI GONÇALVES, CPF/MF nº 093.555.881-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	FABIA REZENDE SILVA	402.835.181-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
2	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	700.372.081-79	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
3	MÁRIO FERREIRA MENDES JÚNIOR	295.066.701-53	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
4	MÁRIO LÚCIO ASSUNÇÃO	036.978.781-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
5	FABRICIA ESTANISLAU MORAIS	898.195.601-44	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
6	MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS FRANCO	015.155.421-81	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
7	MARISE DE OLIVEIRA DA SILVA	589.451.561-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
8	SAMUEL MARTINS PEREIRA	427.250.031-72	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
9	WELSON ELIAS RODRIGUES DE SOUZA	834.016.361-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
10	GRACIELA VILELA CARVALHO	026.442.481-67	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
11	MARCELIANO GONÇALVES DOS REIS	002.062.831-56	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
12	SANDRO RAMIRO ROCHA DE AMORIM	607.492.371-04	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
13	JOSÉ MARIA DA COSTA FILHO	011.236.761-51	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
14	MARCUS MACEDO RESENDE	025.358.271-09	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
15	LUDMILLA DOS REIS BARROS	707.585.571-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
16	ROBSON LEITE DE OLIVEIRA XAVIER	010.333.021-63	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
17	POLYANA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	977.677.861-63	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
18	RONAN JOSÉ DE BARROS FILHO	034.252.881-56	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
19	THAYNARA DE ASSIS LEITE	044.224.981-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
20	VICTOR TORRES AVELAR NASSER DA VEIGA	042.150.701-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
21	IVANUSA ALVES CORDEIRO	852.340.871-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
22	ELAINE ALVES MOREIRA	821.874.951-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
23	SIMONE TAVARES MENEZES	817.262.791-20	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
24	JORCELINO ÁLVARO DE BARROS	239.059.301-10	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
25	SIMONE CÉSAR VIEIRA	478.178.441-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
26	MARIA DAS GRAÇAS BITENCOURT	194.280.491-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
27	MARIA JOSÉ ALVES	133.133.391-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
28	HERMES SPERANDIO	026.519.551-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
29	OSWALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	038.844.731-15	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
30	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA	212.379.301-97	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
31	MARTEMIS FERREIRA DA SILVA	597.270.801-67	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
32	MAURÍCIO GUILHERME VIOGIANO	560.872.761-49	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
33	ROSELY VICENTE DA SILVA	331.008.701-82	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
34	GEORTON VASCONCELOS E SILVA	872.382.411-53	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013002860, mormente do Ofício nº 3076/2014, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, resolve tornar sem efeito o Decreto de 14 de abril de 2014, publicado na página 11 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.813, da mesma data, na parte em que nomeou FRANCISCA NILDES ANES BARBOSA NETA, CPF/MF nº 821.166.791-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência I, então alocado na SEGPLAN e integrante do módulo disponibilizado à extinta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, por não haver tomado posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	HIGOR JÚNIOR DA SILVA	028.138.391-06	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
2	SILVIA HELENA COELHO	259.936.821-91	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
3	ROSIMEIRE PIRES DA COSTA LIMA	486.069.011-72	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
4	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO	029.739.751-88	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
5	VÂNILDA MARIA RUSTIGUEL	265.098.901-78	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I
6	PAULO ROBERTO MAIA COSTA	168.556.041-53	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I
7	WENES FERREIRA GOMES	063.442.231-62	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III
8	ADELICE CAMELO PINTO	005.949.671-12	SUPERVISOR "A", CDA-8
9	MATHEUS DA SILVA RAMOS	057.293.391-80	SUPERVISOR "A", CDA-8
10	LEILA PEREIRA ROSA PIMENTEL	964.056.911-20	SUPERVISOR "A", CDA-8
11	BIANCA LETICIA BARBOSA MONTEIRO	057.679.521-67	SUPERVISOR "A", CDA-8
12	FERNANDO COLARES THIAGO	003.424.701-75	SUPERVISOR "A", CDA-8
13	WELLINGTON BRASIL DA SILVA	439.636.411-53	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA IV
14	JOÃO CORDEIRO DE ANDRADE NETO	003.680.581-58	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III
15	PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES SARAINA	782.781.121-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – exonerar IGOR VINICIUS DE SOUZA QUEIROZ, CPF/MF nº 734.151.031-53, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o de Assessor Especial "D", Referência III, da mesma Pasta;

II – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	HILMA ARAUJO FLORES BARRETO	252.314.211-20	SUPERVISOR "A", CDA - 8
2	HEITOR LOBO FERNANDES	019.285.571-98	SUPERVISOR "C", CDA - 1
3	MARLENE MARIA DE MELO	083.151.321-72	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
4	LAISA MIRANDA DOS SANTOS	729.117.351-53	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
5	ROZANNE FERNANDES DA SILVA	867.175.701-30	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V
6	JOÃO VITOR DE MORAIS TOLENTINO	701.885.361-32	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
7	QUEDIMA MAELI SANTOS DE FIGUEIREDO	946.421.251-91	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
8	VANESSA OLIVEIRA QUALBERTO	032.877.821-42	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V
9	IVANI QUINTINA DA SILVA	363.539.061-53	SUPERVISOR "A", CDA - 8
10	LORENA FRANCELNY DE SOUSA CARNEIRO	995.194.371-34	SUPERVISOR "A", CDA - 8
11	NAYARA MARIA DE MELO	012.922.011-69	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA V
12	DIVINO FERNANDES PRIMO	486.415.881-91	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA V
13	OTACILIO MACHADO ARRUDA NETTO	701.546.681-33	ASSISTENTE DE GABINETE E, REFERÊNCIA V
14	MARCIA RUBIA PEREIRA PEDROSO	693.580.791-34	SUPERVISOR "C", CDA - 1
15	NEIDE COSTA DE OLIVEIRA	032.317.106-00	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
16	KAROLINA RENATA MAGALHÃES DOS SANTOS	011.776.441-85	SUPERVISOR "A", CDA - 8
17	FABIO LUIZ SOARES NASCIMENTO	705.734.921-15	SUPERVISOR "C", CDA - 1
18	PAULO BATISTA ARTIAGA	889.171.891-04	SUPERVISOR "C", CDA - 1
19	ELIANE APARECIDA SILVA PEREIRA	029.955.015-80	SUPERVISOR "C", CDA - 1
20	DIEGO VELASCO DE AZEVEDO	950.762.201-20	SUPERVISOR "C", CDA - 1
21	GUILHERME ASHOK FERNANDES MARTINS	756.622.991-53	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
22	ALDO ELIAS SILVEIRA	004.685.441-00	SUPERVISOR "C", CDA - 1
23	SYNARA DUTRA	586.325.571-48	SUPERVISOR "C", CDA - 1
24	ANDRESSA MARCELLI DAVID ARAUJO DE OLIVEIRA	048.933.501-29	SUPERVISOR "C", CDA - 1

III – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

IV – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **IVAN JOSÉ MENDONÇA**, CPF/MF nº 416.097.271-34, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor “C”, CDA-1, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013000923**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **ISANULFO DE ABREU CORDEIRO**, Secretário-Chefe de Gabinete de Gestão de Assuntos Internacionais da Secretaria de Estado da Casa Civil, empreenderá à cidade de Lisboa – Portugal, no período de 6 a 9 abril de 2015, a fim de participar da Rodada Internacional de Negócios com empresários locais, durante o Seminário “Fazendo Negócios com Goiás”.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **JAIR RODRIGUES RIBEIRO**, CPF/MF nº 234.455.721-00, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201400007005322**, mormente do Despacho nº 3.179/2014, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, resolve retificar o Decreto de 16 de setembro de 2014, publicado na página 08 do Diário Oficial nº 21.922, de 19 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **JANAÍNA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 961.636.661-00, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, então alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, a fim de considerar a exoneração como a pedido e a partir de 1º de setembro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 455.756.221-34, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013000924**, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **JOÃO BOSCO BITTENCOURT**, Assessor Especial lotado na Secretaria de Estado da Casa Civil, empreenderá à cidade de Lisboa – Portugal, no período de 5 a 9 abril de 2015, a fim de integrar comitiva oficial chefiada pelo Senhor Governador do Estado de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar, a pedido e a partir de 25 de março de 2015, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, CPF/MF nº 159.741.031-49, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **LARISSA CÂNDIDA OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF/MF nº 728.315.611-91, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Agência Goiana de Transportes e Obras, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	LILIA GENI MIGUEL	319.803.831-91	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REFERÊNCIA IV
2	ELAINE LINO DAMAS	001.282.481-06	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REFERÊNCIA V
3	RICARDO DIAS BERNARDES	828.907.741-00	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REFERÊNCIA IV
4	GLAUCIENE MATIAS DE ALMEIDA	735.488.981-49	ASSISTENTE DE GABINETE “E”, REFERÊNCIA I

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **LILIANA PAULA DE LORENZO**, CPF/MF nº 595.396.406-44, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201400014001204**, mormente do Despacho nº 3.178/2014, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, resolve retificar o Decreto de 07 de novembro de 2014, publicado na página 07 do Diário Oficial nº 21.957, de 11 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **LÚCIO MAURO AGUIAR**, CPF/MF nº 438.977.971-00, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência IV, então alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de considerar a exoneração como a pedido e a partir de 26 de maio de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201400006038200** e em consonância com o Despacho nº 1017/2015, de 23 de fevereiro de 2015, da Titular da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, resolve exonerar, a partir de 14 de março de 1991 e 1º de outubro de 1996, **LUCIMEIRE FARIA DE ALMEIDA** de dois cargos em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-12 e CA-4, respectivamente, constantes do Anexo III da então vigente Lei nº 6.725, de 20 de outubro de 1967, em virtude de prescrição da respectiva ação disciplinar.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, a partir de 02 de março de 2015, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	MARTHA KARINA FERREIRA ARRAES OLIVEIRA	764.439.731-00	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REFERÊNCIA IV
2	PEDRO PAULO FILIZZOLA FRANCALACCI	013.215.201-07	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REFERÊNCIA IV
3	HELENILDA MARIA DA COSTA	422.620.461-15	SUPERVISOR “A”, CDA-8
4	IGOR CÉSAR CALIMAN	041.164.431-90	SUPERVISOR “A”, CDA-8
5	ANDRE LUIZ MELLO CHAVES FILHO	013.571.791-46	SUPERVISOR “A”, CDA-8
6	FELIPE DE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	019.299.561-85	SUPERVISOR “A”, CDA-8
7	DENISE FERNANDES FRAGA	426.735.931-87	SUPERVISOR “A”, CDA-8
8	THAIS ALVES STEGER DE OLIVEIRA	909.110.081-87	ASSESSOR ESPECIAL “D”, REFERÊNCIA I
9	JOSÉ MARIA LÓPEZ MARTÍN	905.862.128-68	SUPERVISOR “C”, CDA-1
10	WALDIR SILVA FILHO	360.507.171-68	SUPERVISOR “C”, CDA-1
11	WELLINGTON BORGES FRANCO	397.168.481-53	SUPERVISOR “C”, CDA-1

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013000247**, resolve, a partir de 15 de janeiro de 2015:

I – exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

EXONERAR	CARGO
MANUEL MOREIRA DOS SANTOS CPF/MF nº 190.074.501-15	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REFERÊNCIA IV
RUBENS BARROSO DE SOUSA CPF/MF nº 375.229.571-68	SUPERVISOR “C”, CDA-1

II – nomear o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

NOMEAR	CARGO
JERRY CARDOSO DA SILVA CPF/MF nº 993.966.701-97	ASSESSOR ESPECIAL “B”, REFERÊNCIA IV
LAZARO MIRANDA DA SILVA CPF/MF nº 588.370.221-34	SUPERVISOR “C”, CDA-1

III – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

IV – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **MARCOS VIEIRA HENRIQUE**, CPF/MF nº 046.069.288-75, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **MARIA LEONICE LAGE**, CPF/MF nº 365.772.006-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I – exonerar o pessoal constante do quadro abaixo, dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acham investidos, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

EXONERAR	CARGO
MARCOS ANTÔNIO CIPRIANO DA SILVA CPF/MF: 440.435.111-91	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
PAULO ROBERTO FONSECA PRADO CPF/MF: 746.280.276-49	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
LAILSON DAMASIO DE MELO CPF/MF: 306.741.661-91	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA II

II – nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

NOMEAR	CARGO
MARCOS ANTÔNIO CIPRIANO DA SILVA CPF/MF: 440.435.111-91	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III
PAULO ROBERTO FONSECA PRADO CPF/MF: 746.280.276-49	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III
LAILSON DAMASIO DE MELO CPF/MF: 306.741.661-91	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V

III – condicionar a eficácia dos provimentos constante do inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **MORIS ARANTES LENZA**, CPF/MF nº 155.491.781-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "C", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **NARA RÚBIA CIPRIANO**, CPF/MF nº 850.308.051-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400025009631, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de outubro de 2014, **NILTON RODRIGUES GOULART**, CPF/MF nº 267.232.801-30, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 1, então alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito, com lotação no Município de Rio Verde-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **PATRICIA ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 311.076.641-87, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201512404000146, resolve, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **PEDRO ANTONIO ARRAES PEREIRA**, Presidente da Agência Goiânia de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER -, empreenderá a Paris - França, no período de 18 a 23 de abril de 2015, sem ônus para o Estado de Goiás, a fim de participar de um encontro com o Grupo de Trabalho de Supervisão Regulatória para a Biotecnologia e Segurança Ambiental, promovido pela OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **RENÉ POMPEO DE PINA**, CPF/MF nº 004.546.211-91, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ROQUE CARVALHO DE MELO FILHO**, CPF/MF nº 120.949.218-06, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a fim de prestar serviços na Superintendência Executiva de Comércio Exterior, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **RÔMULO BARBOSA DA SILVA**, CPF/MF nº 108.258.276-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, colocando-o à disposição da Companhia de Distritos Industriais de Goiás – GOIÁSINDUSTRIAL –, com ônus para esta, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	ROSANA APARECIDA DE MENDONÇA	491.209.216-91	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
2	JAMILA DOS SANTOS RAMOS	004.061.251-01	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA I

II – condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III – delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar, a pedido e a partir de 25 de março de 2015, **SUELI MARIA ARANTES**, CPF/MF nº 336.273.551-72, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **WABER JOAQUIM DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 471.259.931-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **WESLEY RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF nº 840.800.001-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "C", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201500006004983**, resolve exonerar, a partir de 1º de fevereiro de 1995, **YARA BENEDITA NASCIMENTO MONTALVÃO** do cargo em comissão de Secretário de Unidade Escolar, CA-5, da então Secretaria da Educação, em virtude de haver sido dispensada, mediante portaria, do exercício da função sem, contudo, a edição do competente decreto, exonerando-a do respectivo cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 08 de janeiro de 2015, publicado nas páginas 08 e 09, do Suplemento do Diário Oficial nº 21.998, de 12 do mesmo mês e ano, posteriormente retificado pelo Decreto de 05 de fevereiro de 2015, publicado na página 07 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.017, de 06 do mesmo mês e do corrente ano, apenas para dele excluir o termo final do período ali especificado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 26 de março de 2015, publicado na 2ª Coluna, 3º Campo, da página 05, do Suplemento do Diário Oficial nº 22.050, de 27 do mesmo mês e ano, apenas para considerar o pessoal especificado em seu inciso I, como nomeado no cargo de Assistente de Gabinete “E”, Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 31 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECISÃO SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE ATIVIDADE E/OU
SERVIÇO DE RELEVÂNCIA PÚBLICAPROCESSO Nº: **201400018000873**.INTERESSADA: **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**.ASSUNTO: **DECISÃO QUANTO À TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DE
UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA A
ENTIDADES PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA E ESCOLHA
DO ADEQUADO MODELO DE PARCERIA (ART. 6º, PARÁGRAFO
ÚNICO, LEI Nº 15.503/05)**.DESPACHO Nº **118** /2015 – Cuidam os

presentes autos de estudos técnicos realizados pela então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTEC), hoje Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (Lei estadual nº 18.746/14), com a finalidade de serem a mim ofertados subsídios para uma tomada de decisão quanto à transferência, ou não, da gestão de unidades de educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, tais como os Institutos Tecnológicos (ITEGOs) e as suas unidades vinculadas, os Colegios Tecnológicos (COTECs), a entidades privadas filantrópicas e, em sendo esse o caso, eleição do adequado modelo de gestão.

E, de fato, as substanciosas razões contidas na “Justificativa” de f. 45-61, elaborada por Grupo de Trabalho constituído pelo então Sr. titular da pretérita Pasta (Portaria nº 352/14-GABS, à f. 8-9), convencem-me do acerto e da necessidade em o Estado de Goiás promover a transferência da gestão de unidades de educação profissional e tecnológica a parceiros privados, aos quais competirá, seguindo a política pública para a educação profissional e tecnológica ditada pela Administração, executar a referida atividade de relevância pública.

E são várias as razões que me levam à tomada da referida decisão. Primeiro, porque é preciso reconhecer a inadequação/precariedade do vínculo de trabalho do quadro de pessoal, sobretudo o de professores, que hoje desempenham as suas atividades no âmbito das unidades administrativas complementares descentralizadas da educação profissional e tecnológica. Isso porque a grande maioria do corpo de agentes públicos é composta por servidores que mantêm com o Poder Público contratos de trabalho temporário (Lei estadual nº 13.664/00), além de servidores cedidos por outros órgãos e servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme relatório de f. 52.

A problemática em causa, porém, não se resolve com a mera criação de cargos públicos e realização de concurso público para a admissão de servidores a ocuparem cargos de provimento efetivo. É que estudos realizados pela então SECTEC nos autos do processo administrativo nº 201300018000350 demonstram que a adoção da referida providência implicaria a realização de acrescidas despesas públicas anuais da ordem de mais de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), valor este que, antes da reforma administrativa consubstanciada na Lei estadual nº 18.746/14, correspondia a mais de 300% (trezentos por cento) do valor suportado por aquele órgão (SECTEC) com a folha de pagamento dos seus agentes públicos (f. 57). Razões de economicidade, portanto, somadas ao atual quadro de constrangimento orçamentário e financeiro por que passa o Estado, o que não é apanágio exclusivo da realidade goiana, levam-me a buscar medida alternativa à realização de tão elevada despesa pública.

Mas não é só isso. Conforme se extrai da f. 56 do relatório elaborado pela então SECTEC, a contratação de agentes públicos temporários contribui para dissipar, ao longo do tempo, a capacitação ofertada pelo Estado ao servidor, ante a precariedade do vínculo mantido com a Administração. Ademais, a falta de celeridade nos procedimentos simplificados de seleção de servidores temporários tem, segundo o órgão de origem, dificultado sobremaneira o atendimento de demandas pontuais e variadas, a proporcionar sérias dificuldades no desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, com momentos de interrupção na execução dessas atividades, dada a ausência de docentes, a proporcionar, assim, inegáveis prejuízos à formação do discente.

Além disso tudo, vale anotar que a execução de ações, atividades e projetos da educação profissional e tecnológica, por meio de cursos e programas de formação inicial e continuada, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, dependentes que são das condições de mercado – designadamente o setor produtivo – e, portanto, altamente mutáveis, já que as demandas por cursos de qualificação alteram-se constantemente, imperativa é a necessidade de maior flexibilidade no manejo da atividade educacional em causa, tanto para a admissão de pessoal, como no que se refere à implantação de laboratórios especializados destinados à oferta de serviços tecnológicos ao setor produtivo, bem como no que diz respeito aos processos para a aquisições de bens, insumos, acervos bibliográficos e contratação de serviços.

É que, organizados a partir de eixos tecnológicos, os cursos de educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, devem possibilitar a construção de diferentes itinerários formativos, nos termos do que, a propósito, estabelece o § 1º do art. 39 da Lei federal nº 9.394/97. Ora, em sendo assim, o que se tem visto é que a dinâmica do setor empresarial e produtivo, sempre exigente de mão de obra qualificada, a partir de necessidades locais, espontâneas ou induzidas, em razão de uma atuação exclusivamente pública, não tem permitido a obtenção de todos os resultados positivos possíveis.

Nessa seara, dito não pode deixar de ser que os enrijecimentos de ordem burocrática em nada têm contribuído para o alcance de índices satisfatórios de eficiência econômica e administrativa na área de educação profissional e tecnológica. Conforme se extrai do relatório apresentado por Grupo de Trabalho então constituído no âmbito da SECTEC, hoje sucedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a falta de agilidade na condução de procedimentos licitatórios, com trâmite burocrático longo, tem ocasionado demora que varia de 6 (seis) a 12 (doze) meses, até à sua finalização, para a entrega de bens ou prestação do serviço. Nos termos do que consta à f. 58, referida delonga tem causado problemas de ordem administrativa e pedagógica, ante “(...) o não suprimento de bens e serviços aos ITEGOs, que possuem uma oferta contínua e sistemática de cursos e programas de educação profissional, envolvendo milhares de alunos e servidores, com a falta de material didático, equipamentos, insumos, livros e apostilas”, ocasião em que concretiza tais alegações com a referência específica a processos administrativos e tempo de tramitação (f. 58-59), para além de apresentar cópias de extratos de andamentos de processos administrativos de aquisições/contratações variadas (f. 35-44).

Diante desses caracteres, a realidade tem demonstrado que sem a agilidade, eficiência e economicidade normalmente encontráveis junto aos privados, comprometida resta a ação pública no que toca ao segmento da educação profissional e tecnológica e que é, como já salientado, naturalmente dinâmica, assim como o é o setor produtivo local (no âmbito municipal) e estadual, pelo que o alcance de uma educação profissional de mais e melhor qualidade, apta a transformar o Estado de

Goiás em campo fértil para a inovação, com mão de obra qualificada e apoio tecnológico para o desenvolvimento das atividades do setor produtivo, tudo de forma viável e relevante, poder vir a ser alcançado a partir da celebração de vínculos de colaboração com o setor privado filantrópico (Terceiro Setor), a exemplo do que, no terreno doméstico, tem ocorrido no recôncavo das grandes e importantes unidades públicas hospitalares do Estado.

Na vanguarda de tais acontecimentos, cumpre assinalar que recentemente o Estado de São Paulo promoveu alteração, por meio da Lei Complementar nº 1.243, de 30 de maio de 2014, em sua legislação de regência de contratos de gestão com organizações sociais (LCE nº 846/98), para o efeito de incluir no rol de atividades sujeitas a emparelhamento público-privado a “promoção de investimentos, de competitividade e desenvolvimento”. No Estado de Goiás, figurando tal equivalente modelo de provisão (“educação” e “desenvolvimento tecnológico”) desde a redação originária da Lei estadual nº 15.503/05, deve preparar-se agora o ente político para dar concretude à referida hipótese tida pelo legislador estadual como de fomento viável.

Assim que, ciente da necessidade de dar novos e modernos contornos à gestão da educação profissional e tecnológica no âmbito do Estado de Goiás, a transferência de unidades de educação profissional e tecnológica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação a organizações sociais, por meio da celebração de contratos de gestão com o Poder Público, consubstancia medida que realiza o interesse público. Não sendo aleatória a escolha do instrumento de ajuste a ser celebrado pela Administração para o fomento público, adoto como minhas as razões e os fundamentos elencados na Nota Técnica nº 54/2014, oriunda da Assessoria Técnica da Casa Civil.

Nesse sentido, é preciso reconhecer que o modelo institucional das organizações sociais apresenta claras vantagens em relação à organização estatal, para o que faço referência ao caso das aquisições de bens e contratações de serviços. Em razão de o regulamento de compras e contratos de uma organização social (art. 4º, VIII, Lei estadual nº 15.503/05) não se encontrar sujeito ao regime jurídico único (e rígido) da Lei federal nº 8.666/93, grandes são os ganhos de agilidade e de qualidade, com reflexos, sobretudo, na conservação do patrimônio público cujo uso é permitido à organização social ou patrimônio porventura adquirido com recursos públicos.

No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem evidente do modelo de gerenciamento por meio de organizações sociais é o estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processualísticos, como no caso da Administração Pública, já que a avaliação da gestão de uma organização social dar-se-á mediante a verificação do cumprimento de metas estabelecidas no respectivo ajuste de parceria, de nítida natureza convenial, em nada se assemelhando aos típicos contratos administrativos de prestação de serviços (ditos contratos de satisfação), nos termos da Lei federal nº 8.666/93.

Além disso, a participação dos setores privado e social busca progressiva racionalização das funções de financiamento, segundo princípios de eficiência, responsabilização e contratualização. Isso porque os contratos de gestão incentivam a realização de procedimentos eficientes e adequados às necessidades públicas, contribuindo para diminuir elementos de rigidez que caracterizam as culturas burocráticas, normalmente dispendiosas e inflexíveis. Tem-se em tal modelo, como se percebe, uma evidente reforma gerencial, já que permite a reconstrução do Estado em novas bases, com o reconhecimento de que a perspectiva de políticas públicas vai além da perspectiva de políticas governamentais, em cujo contexto emerge a importante e inafastável participação do Terceiro Setor.

Por outras palavras, o modelo de gestão por meio de organizações sociais confere ao administrador autonomia real na gestão, o que, somado àquelas outras vantagens, contribui para o alcance de coeficientes mais altos de eficiência das ações que são realizadas pelas organizações sociais, notadamente por meio da flexibilidade que com tal ajuste pode ser obtida.

Dai ser dito que as parcerias com as entidades privadas filantrópicas aparecem no quadro – e no epílogo – de um processo tradutor de uma mutação de paradigma do perfil do Estado, em que este, paulatinamente, assume cada vez mais um papel de regulador, fiscalizador, indutor e fomentador da atuação do setor privado na prestação de serviços e/ou atividades de relevância pública.

Cabe ressaltar que em ajustes de parceria celebrados com entidades privadas sem finalidade lucrativa, preserva o Estado no âmbito de suas atribuições a elaboração da política pública setorial – educação profissional e tecnológica –, a compreender o estabelecimento de suas diretrizes, normatização, monitoramento e

avaliação, apenas transferindo aos parceiros privados a execução material das atividades de relevância pública nas respectivas áreas. Com isso, permanecem na mais franca esfera pública, como atividades exclusivas de Estado que são, a formatação e a elaboração da política pública respectiva, no que, a propósito, deve a Administração Pública concentrar os seus esforços.

Assim é que, à vista de tudo o que consta dos presentes autos, em especial o conteúdo da “justificativa” de f. 45-61, e em atendimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 15.503/05, com redação dada pela Lei estadual nº 18.331/13, tenho por bem, no exercício de minha competência governamental, determinar a transferência da gestão de unidades de educação profissional e tecnológica (ITEGOs e COTECs) a organizações sociais, por meio da celebração de contratos de gestão, nos estritos termos do que estabelecem aquelas leis de regência, por concluir que a medida mostra-se por tudo adequada ao atendimento do interesse público.

Sublinho ainda que a transferência da gestão de que aqui se cuida, e a ser operacionalizada pela Pasta da área correspondente (atualmente Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, nos termos da Lei estadual nº 17.257/11, com redação dada pela Lei estadual nº 18.746/14), deverá balizar-se pelo integral cumprimento dos princípios que orientam o ensino público no país, dentre os quais destaco a gratuidade (art. 206, V, CF, c/c art. 3º, VI, Lei federal nº 9.394/97) e a gestão democrática (art. 206, VI, CF, c/c art. 3º, VIII, Lei federal nº 9.394/97), bem como a obediência aos demais dispositivos legais informadores da educação profissional e tecnológica nos seus mais variados níveis [(i) formação inicial e continuada ou qualificação profissional, (ii) educação profissional técnica de nível médio e (iii) educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação).

Considerando, entretanto, que no recinto da educação profissional e tecnológica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação há 17 ITEGOs e 123 COTECs (f. 47), deverá o Conselho de Investimentos, Parcerias e Desestatização (CIPAD), no momento apropriado, ao promover a análise de aspectos macros da minuta do ajuste de parceria, examinar, à vista das despesas a serem suportadas pelo ente político estadual, em que medida mostra-se adequado o estabelecimento, ou não, de lotes/fracionamento, relativamente à transferência das unidades de educação profissional e tecnológica, considerando o grande quantitativo de tais unidades e a sua distribuição geográfica pelo território goiano, sobre tal questão pronunciando-se conclusivamente.

Por outras palavras, deverá o CIPAD, no desempenho de suas atribuições, avaliar, sobretudo, a adequação dos estudos técnicos de viabilidade econômica, financeira e orçamentária que vierem a ser elaborados pela Pasta da área interessada (art. 4º, III, d, Lei estadual nº 14.910/04), cabendo-lhe ainda, na forma do art. 18, V, do Decreto estadual nº 7.878/13, dar suporte técnico na elaboração de projetos e minutas de contratos por ele aprovados, com a imprescindível manifestação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira (JUPOF), tudo para que se tenha uma escoreita e adequada modelagem dos ajustes de parceria que daí decorrerem.

Enfim, para que a atividade de fomento público tenha lugar, determino ao Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a cujo órgão os ITEGOs e COTECs, como unidades administrativas complementares descentralizadas, atualmente encontram-se vinculados, a adoção de todas as medidas necessárias à condução do processo público, objetivo e impessoal para a transferência da gestão de tais unidades de educação profissional e tecnológica a organizações sociais.

Com a publicação deste ato em Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, para as providências que lhe competem.

GOVERNADORIA DO ESTADO,
em Goiânia, 27 de março de 2015.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 451, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400006030518, notadamente do Parecer PA nº 000686/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 001121/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, JERUSA GOMES DE BRITO do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência “F”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “F-I”, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 31 de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 452, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400006029931, notadamente do Parecer PA nº 000078/2015, aprovado pelo Despacho “AG” nº 000324/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a MARLI SILVA ALMEIDA DO AMARAL aposentadoria no cargo de Professor Assistente “A”, Referência “E”, do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 31 de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 453, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003453, resolve manter ARIOWALDO PEREIRA DE MORAIS, Advogado IV, da Indústria Química do Estado de Goiás, à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 454, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400004063804, resolve manter FRAN DISCO BENTO DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente Fazendário I, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Prefeitura de Itapiranga, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 455, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000034, resolve manter JEOVALTER CORREIA SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda, à disposição da Prefeitura de Goiânia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 456, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “b”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000091, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, bem como do art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 6.924, de 18 de maio de 2009, colocar JONAS ALMEIDA DE LIMA, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 457, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003457, resolve manter JOSÉ RICARDO PEREIRA NOLETO, Analista Técnico de Saúde, da Secretaria da Saúde, à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 458, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003186, resolve manter LEÔNCIO CAETANO RODRIGUES NETO, Médico, da Secretaria da Saúde, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no período de 19 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário



PORTARIA Nº 459, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003597, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **MARIA GORETH FERNANDES MAMEDE**, Professor IV, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mantida à disposição da Prefeitura de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 460, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500013000675, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, bem como do art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 6.924, de 18 de maio de 2009, colocar **SUELI DAS DORES DA SILVA**, Assistente de Gestão Administrativa, da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PORTARIA Nº 461, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo Decreto nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003460, resolve manter **WALDIR DE PAULA MENDANHA JÚNIOR** e **ELEUTÉRIO COSTA FILHO**, ocupantes do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sem ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Avelinópolis – GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira do Município de Avelinópolis torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10/04/2015 às 9:00hs em sua sede, na Secretaria de Administração, Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Tel: (64)3555-1101, em sessão pública na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 005/2015, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços técnicos continuados de engenharia, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações do endereço a cima. Avelinópolis 29/03/2015.

Viviane Magalhães Fabrino Maciel-Pregoeira

61.279

DOE
SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA,
ALGUMAS PALAVRAS
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.
O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.